



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

PORTARIA Nº 039, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO que o servidor **LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS**, que exerce o Cargo de Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento Escolar, tem a necessidade de deslocamento com veículo oficial, conforme requerido por meio do processo sob o nº70.664 para fins de realizar tarefas em departamentos externos com deslocamento entre as diversas unidades escolares do município e para atender a demanda do departamento;

CONSIDERANDO que a falta de motorista pode ser suprida com atuação do próprio servidor que, comprovadamente, possui habilitação para o mister e

CONSIDERANDO, finalmente, que o ato agora firmado não gera prejuízo de qualquer ordem à Administração, ao contrário, pode tornar o serviço mais ágil e eficaz;

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o servidor público **LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS** Cargo de Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento Escolar desta Municipalidade, registrado sob matrícula nº5078 e CNH nº 03829197394- Categoria 'AB' a dirigir veículo oficial (**veículos pequenos e médios**) pertencente a frota da Prefeitura de Cajati, dentro e fora do Município, única e exclusivamente para fins de cumprimento das atribuições inerentes ao emprego que ocupa.

Art. 2º A vigência desta Portaria fica condicionada a anuência expressa do servidor de que atende a todas as exigências do Decreto Municipal nº 809/2009, a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, bem como ao art. 143, da Lei nº 9.503/97 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Essa autorização somente será válida enquanto o servidor descrito no art. 1º desta Portaria estiver no exercício de Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento Escolar desta Municipalidade e com sua Carteira de Habilitação dentro do prazo de validade.

Art. 4º A atuação do referido servidor dar-se-á em caráter absolutamente excepcional, para atender apenas e tão somente as situações pontuais e inadiáveis.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a critério e conveniência da Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.


HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo